



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.S.C. (M.F.) 08.087.569/000187
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.380

LEI Nº 729, DE 30 de JULHO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a arcar com Ônus da Infra-Estrutura Básica do Conjunto Habitacional a ser construído nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com Ônus da Infra-Estrutura Básica do Conjunto Habitacional a ser construído nesta cidade, em terreno doado por este Município, à Cooperativa Habitacional Morro Branco Ltda., conforme Lei nº 721, de 18 de março de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 30 de julho de 1991.

Arnauo Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
Secretário M. de Finanças.